| Registre-se. Autue-se. |
|--------------------------------------|
| Sala das Sessões <u>29 / 12 / 99</u> |
| (Rubrica do Presidente) |



| Data: | Número: |
|------------|----------|
| 29 / 12/99 | 24.52/99 |
| - J | |
| | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| EXERCÍCIO | DE 19 <u>99</u> |
|--|---|
| PERÍODO: 1999 | Ä 2000 |
| • | VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CATCEDO |
| 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES | |
| | |
| ASSUNTO: VGTO AO | LEITURA:// |
| PROJETO DE LEI Nº 217/99 | 1º DISCUSSÃO: |
| INICIATIVA: | 2º DISCUSSÃO: 27 / 03 / 200 |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | APROVADO POR: |
| HISTÓRICO: | 13 X Q UNANMIDADE ABSTENÇÃO |
| VETO AO PROJETO DE LEI № 217/99 DO | PRESIDENTE: |
| EDIL ELIMAR FERREIRA | REJEITADO POR: X ABSTENÇÃO BASTENÇÃO |
| | PRESIDENTE: |
| | PEDIDO DE VISTA: |
| | |
| 1 | /Ver.: |
| | / |
| | / |
| | /Ver.: |
| While 47,000 m 01" 03" 2000 1 | |
| V | |
| PARECER DA COMISSÃO DE: | PRESIDENTE: |
| Constituição, Justiça e Redação NF/DL 003/2000 | |
| | PEDIDO DE URGÊNCIA:/// |
| Finanças e Orçamento | APROVADO POR: |
| Fiscalização e Controle Orçamentário | X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO |
| Obras e Serviços Públicos | |
| Saúde, Saneamento e Meio Ambiente | PRESIDENTE: |
| Direitos Humanos e Assist. Social | REJEITADO POR: |
| Educação, Ciência e Tecnologia, de | X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO |
| Outton de Ferreda e de Lesa | PRECIPENTE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100 TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 TELEY 2351-31

VETO A PROJETO DE LEI

/1999

NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.:

3452/1999

DATA PROTOCOLO..:

29/12/1999

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 1999

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 217/99

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Sr. JUAREZ TAVARES MATTA DD. Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>

Senhor Presidente,

ente da Camara Municipal Sala das Sessões

Audrica Residente

Aprovado em

DOL

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 217/99, de autoria do Vereador Elimar Ferreira, por inconstitucionalidade e negalidades, acatando argumentação da Secretaria Municipal da Fazenda, nos autos de nº 14524/99, principalmente a de que o referido texto legal representa para os cofres municipais "perda de arrecadação tributária, no mínimo, de R\$ 2 milhões, já no exercício de 2000, além do corte de pessoal, serviços e investimentos", e considerando o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

"Protocolo nº 14524/99 Projetos da Câmara Projeto de Lei nº 217/99

Parecer:

Com atenção à inadequação material, o Sr. Secretário de Fazenda já expôs a respeito, conforme parecer de fls. 04.

De outro lado, o Projeto de Lei, na forma proposta, padece por vício de INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE. Matéria de ordem tributária não se coadunam com expressões do tipo 'fica o Poder Executivo

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100 TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

autorizado', pois a atividade fiscal é OBRIGATÓRIA e PLENAMENTE VINCULADA. Ou seja, no caso de redução de alíquotas, se o contribuinte estiver incluído nos ditames da Lei, o órgão fiscalizador nunca terá uma mera permissão de aplicar uma alíquota menor; estaria sempre obrigado. Logo, esta faculdade, nos leva à discricionariedade, que é uma aberração em matéria tributária.

Estas razões, aliadas às exposições do Sr. Secretário da Fazenda, inclinam este parecer a opinar pela aposição de VETO à proposta.

É o parecer, s.m.j.

Luiz Henrique Antunes Alóchio – Advogado da PMCI – OAB/ES nº 6821"

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

| Aprovado em_ | Discussão |
|------------------|------------|
| por | |
| Sala das Sessões | 110 |
| | |
| Rubrica F | Frankdania |



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 217/99

INICIATIVA: Edil Elimar Ferreira

Senhor Presidente,

Trata-se de Veto aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº. 217/99 de autoria do Edil Elimar Ferreira.

A matéria não contraria os preceitos do art. 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de fevereiro de 2000.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DO

OGCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA

NUMERO PROPRIO..:

/2000

PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..:

369/2000 22/02/2000

| DL Nº: | (1)3 | 12/000 |
|--------|------|--------|
| | | |

DATA: 15 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: MONTHI GOD, MAIGO A LEGAÇÃO VEREADOR: MAN FORM DO SUMBO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|-----------------|-----------|--------------------|----------------------|------------------|
| 21/2000 | | | | |
| | 1 59 / 49 | | | |
| | 60/99 | | | |
| | 78/99 | 1.0 | 0 | |
| | 1261 99 | Vince | 17 mg em | 01" 03" 2000 |
| | 137/199 | 7 | | |
| | 139 199 | | | |
| | 1217 199 | | | |
| | 239199 | | | |
| | 255 199 | | | |
| | 285 199. | | | |

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

| • | Segue | em | anexo | cópia(s) | da(s) | matéria(s) | mencionada(s). |
|---|-------|-------------|------------|----------|-------------|------------|----------------|
| • | OBS: | | . <u>.</u> | | | <u> </u> | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 217 / 99.

INICIATIVA: Poder Executivo. RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de veto ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

de

Sala das Comissões, em

de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

| 1 - | | | _/ | |
|------|----|------------|--------|---|
| 2 - | 00 | <u> </u> | 1 2000 | - Rone Ch mindico. FL. 04 |
| 3 - | 22 | 102 | 13000 | - 0F/DL-003/2000, com. comstituição - FL-05 |
| 4 - | | | _/ | |
| 5 - | | | | - |
| 6 - | | . <i>i</i> | _/ | - |
| 7 - | | | _/ | - |
| 8 - | | ./ | _/ | |
| 9 - | | ./ | _/ | - |
| 10 - | | | | |
| 11 - | · | | _/ | * |
| 12 - | · | | _/ | - <u></u> |
| 13 - | · | _/ | _/ | |
| 14 - | · | / | _/ | |
| 15 - | · | _/ | _/ | |
| 16 - | | _/ | _/ | |
| 17 - | · | _/ | _/ | - |
| 18 - | | _/ | _/ | - |
| 19 - | • | _/ | , | - |
| 20 - | · | _/ | _/ | - <u> </u> |